



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.452, DE 15 DE MAIO DE 2013.

CANCELA PROCESSOS DE RESTOS A PAGAR.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º-Fica cancelado processos de Restos a Pagar, conforme relação anexa, que faz parte integrante deste Decreto.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 15 dias do mês de maio de 2013.

MARIO SERGIO LUBIANA
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RELAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Empenho	Data	Liquidação	Data	Credor	Valor
Decreto N° 0010452/2013 DATA: 15/05/2013					
0001008/2012	26/09/2012	0001308/2012	28/09/2012	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	48.942,46
TOTAL					48.942,46